

**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO:** Aquisição de Gêneros alimentos da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, PENAEF, PNAC, PEJA- Programa Mais Educação.

**Data da Emissão : 04 de Março de 2021.**

**Data da Licitação: 05 de Março de 2021.**

**Hora da Licitação: 08:00 às 11:00hs**

**Tipo da Licitação: Menor Preço Item**

## CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do CD/FNDE nº 26/2013 - atualizada na Resolução CD/ FNDE nº 04/ 2015.

A Prefeitura Municipal de Tarrafás, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José nº 270, inscrita no CNPJ sob nº 12.464.301/0001-55 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor TERTULIANO CÂNDIDO MARTNS DE ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 037.170.173-22 , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede à Rua São José nº 380, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 09 (nove) meses a partir da publicação deste edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, às 9 horas, na Secretária de Educação - Setor de Recursos, com endereço situado acima.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLLO - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de	KG	1.500



	manuseio e transporte, acondicionados avulsos ou em sacos plásticos.		
02	<b>ALFACE</b> - americana, de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos transparentes por unidade.	KG	750
03	<b>BANANA PRATA</b> - em pencas de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas avulsas.	KG	1.500
04	<b>BATATA DOCE</b> - Tipo In Natura de 1º qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme.	KG	1.500
05	<b>BOLO CASEIRO</b> - com data de validade e embalado em sacolas plásticas transparentes ou papel filme.	KG	1.500
06	<b>CARNE BOVINA FRESCA</b> - de 1º qualidade, devidamente embalada em sacos plásticos, em pacotes de 1,2, 3 ou 4kg, aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, não amolecido ou pegajoso, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico - químicas e microbiológicas	KG	1.500
07	<b>CHEIRO VERDE</b> - Tipo In Natura, de 1º qualidade, arrumados em molhos e em condições adequados ao consumo humano.	KG	600
08	<b>COUVE MANTEIGA</b> - de 1º qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	KG	750





	desenvolvida, isenta de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos transparentes.		
09	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - In Natura, de 1º qualidade, sem lesões, sujidade, parasitas ou larvas, em embalagens plásticas transparentes de 1kg.	KG	1.500
10	<b>FRANGO DE GRANJA</b> - de 1º qualidade, devidamente embalada em sacos plásticos, em pacotes de 1,2, 3 ou 4kg, aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, não amolecido ou pegajoso, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico-químicas e microbiológicas.	KG	1.500
11	<b>MACAXEIRA</b> - tipo In Natura, tamanho médio ou grande, de 1 qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sujidade, parasitas ou larvas.	KG	4.000
12	<b>MAMÃO</b> - aspecto globoso, mistas verdes e maduros, cor própria, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas ou larvas. Boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.500
13	<b>MELANCIA</b> - aspecto globoso, mistas verdes e maduros, cor própria, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas ou larvas. Boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.500
14	<b>PIMENTÃO</b> - de 1º qualidade, apresentado tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em sacos plásticos.	KG	750

*Handwritten signature*

15	<b>TOMATE</b> - mista com verdes e maduras, classificada como graúda e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidade, parasitas ou larvas.	KG	750
----	--	----	-----

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº05/2015).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Governo Federal.

SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
ORGÃO	Secretaria Municipal de Educação
NOME DO SOLICITANTE	Francisca Hildete Rodrigues
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado da Educação
DESTINAÇÃO	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar atendidos da rede municipal de ensino, através de chamada pública, em cumprimento a lei Nº 11.94, revisado na resolução nº 4 de 02/04/2015.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.



**3.1. Envelope nº01 - habilitação do fornecedor Individual (não organizado em grupo):**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. Envelope nº 01 - habilitação do grupo informal:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. Envelope nº01 - habilitação do grupo formal:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;  
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI  
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/  
cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do  
atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão  
apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I/ II/  
III (Modelo da Resolução CD/FNDE nº04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada  
em ata da Agricultura Familiar após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da  
seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de  
5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura(s) do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios  
estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o  
CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual  
ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo  
Informal.

4.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos  
envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise  
da Comissão Julgadora.

AD

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e este sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Exe. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



5.5 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria da Educação, com sede à rua São José, nº 380, em até 02 (dois) dias após a entrega dos documentos, entre às 8h30min e 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

### REQUISIÇÃO DE ITENS AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados avulsos ou em sacos plásticos.	KG	1.500
02	ALFACE- americana, de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos transparentes por unidade.	KG	750
03	BANANA PRATA - em pencas de 1º qualidade,	KG	1.500

	tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas avulsas.		
04	<b>BATATA DOCE</b> - Tipo In Natura de 1º qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme.	KG	1.500
05	<b>BOLO CASEIRO</b> - com data de validade e embalado em sacolas plásticas transparentes ou papel filme.	KG	1.500
06	<b>CARNE BOVINA FRESCA</b> - de 1º qualidade, devidamente embalada em sacos plásticos, em pacotes de 1,2, 3 ou 4kg, aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, não amolecido ou pegajoso, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico - químicas e microbiológicas	KG	1.500
07	<b>CHEIRO VERDE</b> - Tipo In Natura, de 1º qualidade, arrumados em molhos e em condições adequados ao consumo humano.	KG	600
08	<b>COUVE MANTEIGA</b> - de 1º qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos transparentes.	KG	750
09	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - In Natura, de 1º qualidade, sem lesões, sujidade, parasitas ou larvas, em embalagens plásticas transparentes de 1kg.	KG	1.500
10	<b>FRANGO DE GRANJA</b> - de 1º qualidade, devidamente embalada em sacos plásticos, em	KG	1.500

	pacotes de 1,2, 3 ou 4kg, aspecto próprio, cor própria sem manchas esverdeadas e escuras, não amolecido ou pegajoso, cheiro e sabor característico, livre de contaminações físico-químicas e microbiológicas.		
11	<b>MACAXEIRA</b> - tipo In Natura, tamanho médio ou grande, de 1 qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sujidade, parasitas ou larvas.	KG	4.000
12	<b>MAMÃO</b> - aspecto globoso, mistas verdes e maduros, cor própria, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas ou larvas. Boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.500
13	<b>MELANCIA</b> - aspecto globoso, mistas verdes e maduros, cor própria, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas ou larvas. Boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes.	KG	1.500
14	<b>PIMENTÃO</b> - de 1º qualidade, apresentado tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em sacos plásticos.	KG	750
15	<b>TOMATE</b> - mista com verdes e maduras, classificada como graúda e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos fertilizantes, sujidade, parasitas ou larvas.	KG	750

Tarrafas/CE, 5 de Março de 2021.





## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLÓ	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal
ALFACE	750	Almoxarifado da Educação	Semanal
BANANA PRATA	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal

BATATA DOCE	1.500	Almoxarifado da Educação	
BOLO CASEIRO	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal
CARNE BOVINA FRESCA	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal
CHEIRO VERDE	600	Almoxarifado da Educação	Semanal
COUVE MANTEIGA	750	Almoxarifado da Educação	Semanal
FEIJÃO DE CORDA	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal
FRANGO DE GRANJA	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal
MACAXEIRA	4.000	Almoxarifado da Educação	Semanal
MAMÃO	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal
MELÂNCIA	1.500	Almoxarifado da Educação	Semanal

PIMENTÃO	750	Almoxarifado da Educação	Semanal
TOMATE	750	Almoxarifado da Educação	Semanal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura de Tarrafas, Secretaria da Educação ou Secretaria da Fazenda.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ ANO/ Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ E.Ex. II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



TARRAFAS/ CE, 05 de Março de 2021.

*Francisca Hildete Rodrigues*  
CPF: 387.908.403-90  
Secretária Municipal de Educação

*Francisca Hildete Rodrigues*

FRANCISCA HILDETE RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERTULIANO CÂNDIDO MARTNS DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

